



REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
REDAÇÃO FINAL

Aprovada em 20 / 12 / 18 . 
Secretaria

Autoriza o Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à União por meio da Caixa Econômica Federal (CAIXA) e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal (CAIXA) até o valor de R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Avançar Cidades – Saneamento, do Ministério das Cidades, nos termos da Instrução Normativa nº 22/2018, que regulamenta o processo seletivo para contratação de operações de crédito para a execução de ações de saneamento – Mutuários Públicos.

§ 1º Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no *caput* deste artigo serão aplicados em investimentos de saneamento:

I – na modalidade Abastecimento de Água – Empreendimento Estação de Tratamento de Água Ponta do Arado/Sistema Ponta Arado; e

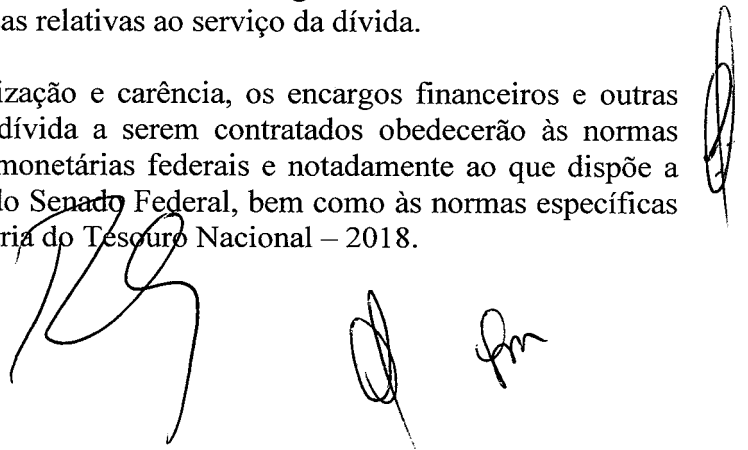
II – na modalidade Redução e Controle de Perdas – Empreendimento Programa de Redução e Controle de Perdas nos Sistemas de Abastecimento de Água no Município de Porto Alegre.

§ 2º O Município de Porto Alegre dará como garantia ao valor referido no *caput* deste artigo o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações (ICMS).

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais até o limite previsto no *caput* do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual consignará os recursos necessários ao atendimento da contrapartida e das despesas relativas ao serviço da dívida.

Art. 3º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a serem contratados obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais e notadamente ao que dispõe a Resolução nº 43, de 21 de dezembro 2001, do Senado Federal, bem como às normas específicas do Manual de Instrução de Pleitos da Secretaria do Tesouro Nacional – 2018.





Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1361/18
PLE Nº 016/18
Fl. 02

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

Aprovada em 20 / 12 / 18 . 
Secretário

REDAÇÃO FINAL

Art. 4º O Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de Porto Alegre, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de contratação da operação de crédito autorizada por esta Lei, cópia dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.